



Processo: 01-P-35700/2025

Assunto: Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II – Autorização excepcional para aquisição com menos de três cotações.

Campinas, 08 de setembro de 2025

À Divisão de Suprimentos Saúde,

1. O presente processo trata da aquisição de cateter e balão para angioplastia para o CAISM, a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC), no valor de R\$ 11.600,00, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.
2. A necessidade da contratação está justificada na SEC 14051/2025 (documento 01), que trata que a aquisição é “*URGENTE*) - *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA NA DATA DE 18/09/2025*”.
3. No documento 02, o interessado ratifica a necessidade da aquisição:
“Solicita-se, em caráter de urgência, a aquisição de balão para angioplastia coronária e cateter para angioplastia 1,8FR 165 cm, insumos indispensáveis para a realização de procedimento cirúrgico de medicina fetal agendado para o dia 18/09/2025 no Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti – Caism/Unicamp.
A referida cirurgia apresenta elevada complexidade e não pode ser adiada, visto que o tempo adequado de intervenção é determinante para o sucesso do tratamento e para a preservação da saúde e da vida do feto e da gestante. Ressalta-se que tais materiais são específicos, e não estão disponíveis em estoque institucional.
Dessa forma, a aquisição imediata se faz imprescindível para viabilizar o procedimento dentro do prazo estabelecido, garantindo condições seguras para as pacientes envolvidas, além de evitar riscos decorrentes da não realização da intervenção no tempo oportuno.”
4. Considerando a urgência já exposta, não foi realizada pesquisa de preços com diversos fornecedores. A exceção foi a empresa AESFERA, indicada pela área técnica como potencial fornecedora dos itens desta aquisição. Ressalta-se que foram anexados à SEC tanto a justificativa da urgência (documento 02) quanto a proposta apresentada pela área demandante (CAISM).
 - a. Considerando a natureza da contratação, que exige resposta imediata para evitar prejuízos e garantir a continuidade dos serviços públicos — especialmente por se tratar de demanda vinculada à assistência médico-hospitalar —, optou-se por não realizar a pesquisa de preços por meio do Portal de Compras (compras.gov.br).

- b. Neste caso, a única proposta contida nos autos foi obtida pela área técnica demandante, que é quem tem maior conhecimento técnico do item que se pretende adquirir e maior conhecimento do mercado, assim a área solicitante instruiu a SEC 14051/2025 com a cotação da empresa anexada a referida SEC.
- c. A proposta obtida (documento 04) contempla a marca homologada, garantindo a adequação técnica do produto, conforme parecer técnico do CAISM (documento 06).
5. Informamos ainda que optamos pela contratação na forma não eletrônica conforme Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:
- Artigo 14. As contratações previstas nesta Instrução deverão ser realizadas na forma eletrônica, sendo passível de realização na forma convencional (não eletrônica) e mediante a análise e justificativa da Área de Compras responsável, nos seguintes casos:*
- I. Compras urgentes, devidamente justificadas, que não possam aguardar o prazo mínimo de 3 dias úteis de publicidade da disputa eletrônica;*
- Parágrafo Único: Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.*
6. Para a formalização processual, anexamos os seguintes documentos:
- a. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 14051/2025 (documento 01), que cumpre a mesma função do documento de formalização de demanda exigido no Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023.
- b. A Reserva de recursos ativa nº 17369/2025, que garante a disponibilidade de recursos para a aquisição (documento 12);
- c. A cotação segue anexada no documento 04, a grade de preço no documento 10 e a análise técnica no documento 06.
- d. A proposta vencedora segue anexada no documento 04.
- e. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, além da inexistência de sanções aplicadas pelos órgãos competentes (documento 09).
7. Diante do exposto, solicitamos a designação do servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação, e com base no artigo 4º, § 5º do Decreto nº 67.888/2023, a autorização excepcional para dar prosseguimento à aquisição de cateter e balão para angioplastia para o CAISM, mesmo sem a obtenção de três propostas para todos os itens.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE
COMPRAS DIRETAS



8. Informamos que foi dispensada a elaboração de ETP, de Termo de Referência e de Mapa de Risco, conforme Instrução Normativa DGA N° 03, de 02 de Julho de 2024.
9. A formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Autorização de Fornecimento).
10. Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.
11. A contratação será formalizada com a empresa AESFERA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.376.832/0001-80, no valor de R\$11.600,00.
12. Dessa forma, submetemos os autos à apreciação de V.Sa., para conhecimento e autorização da contratação por dispensa tradicional com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada, mesmo sem a obtenção de três propostas.

Aline de Siqueira Cavalleri
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

Paulo Henrique Dias Idino
Coordenador de Serviço
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE
COMPRAS DIRETAS



1. Designo o servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação e encaminho o presente à **Coordenadoria da Divisão de Suprimentos Saúde/DGA** para conhecimento e autorização da contratação imediata por dispensa com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada, mesmo sem a obtenção de três propostas.

2. Após, retorne para as providências e encaminhamentos mencionados acima.

1. Com base na Portaria 06/2025, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, ainda que sem a obtenção de três preços.

Elaine dos Santos José
Coordenadoria de Divisão
Suprimentos Saúde/DGA

Documento assinado eletronicamente por ALINE DE SIQUEIRA CAVALHERI, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 08/09/2025, às 17:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 08/09/2025, às 17:30 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ELAINE DOS SANTOS JOSE, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 08/09/2025, às 17:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
0D811A66 90B74660 A6068C92 54B92F0B**

